



## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | ES

### AUTÓGRAFO DE LEI Nº 028/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Altera a redação do art. 5º da Lei Municipal nº 3.371, de 11 de fevereiro de 2026, e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 5º da Lei Municipal nº 3.371, de 11 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f" e parágrafo 3º, nos termos do art. 167, IV, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito". (NR)***

Art. 2º Ficam expressamente revogados os §§1º e 2º do art. 5º da Lei Municipal nº 3.371, de 11 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

"Palácio Monsenhor Alonso Leite", aos vinte dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e Seis.



*Assinado  
Digitalmente*

**CLÓVIS PASCOLAR**  
Presidente



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://baixoguandu.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003300350037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **CLOVIS PASCOLAR** em 20/05/2026 09:53

Checksum: **FEC68A0EC85CA1D2DAFDBE5CC31DDD124179E4F130B5EA460CD9F6E1858CE8A2**

